



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALCATEL-LUCENT BRASIL S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000941/2010-86**

**CONTRATO Nº 40/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria-Geral, **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S/A**, CNPJ nº 46.049.987/0001-30, com sede na Av. Marginal Direita Anchieta nº 400, Km 115, Jardim Santa Cruz, São Paulo/SP, CEP: 041.182-901, telefone nº (11) 2947-8237 / fax nº (11) 2947-8452, neste ato representada pelo Senhor **MARC NIETO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.373.749 – SSP/SP, e do CPF nº 943.359.588-20, e pelo Senhor **JONIO KAHAN FOIGEL**, portador da Carteira de Identidade nº 11.106.383 SSP/SP, e do CPF/MF nº 103.829.844-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 40/2011, consoante consta do Processo nº 00110.000941/2010-86, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 19 de dezembro de 2011, com respaldo no disposto no inciso V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





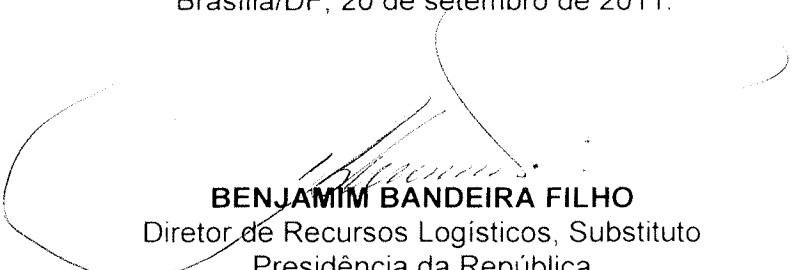
Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

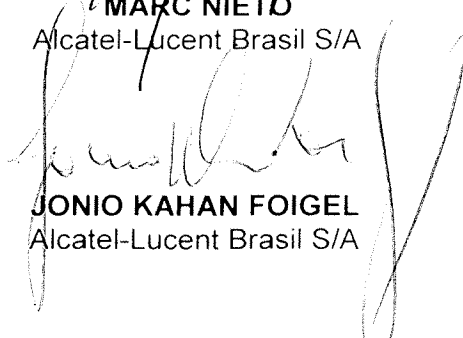
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2011.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**MARC NIETO**  
Alcatel-Lucent Brasil S/A

  
**JONIO KAHAN FOIGEL**  
Alcatel-Lucent Brasil S/A

  
Aquinaldo L. Sousa  
Gerente de Desenvolvimento de Negócios  
Integration & Services Division

Depto. Jurídico  
Visto  
ALCATEL-LUCENT